



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua Prefeito José Nacádio, 40 - Telefone: (35) 456-1238
CEP 37524 - 000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 771/00

**Isenta juros e multa no pagamento do IPTU
e nas melhorias de calçamento e iluminação.**

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar de juros e multa os pagamentos atrasados do Imposto Predial Territorial Urbano(IPTU) e as melhorias nos calçamentos e iluminação, até a data de 31 de Dezembro de 2000.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 06 de Novembro de 2000.

**JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL**

APROVADO ()

REJEITADO ()

1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 07/11/00 às 18 H, 19 H, 20 H.

Antônio Noel de Souza
ANTÔNIO NOEL DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Maria Aparecida Mendes de Carvalho
MARIA APª M. DE CARVALHO
SECRETÁRIA DA CÂMARA